



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

Just
MENSAGEM Nº 11

de, 28 de junho de 2024.

Excelentíssimos Senhores Vereadores (as),

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Casa de Leis o anexo Projeto de Lei de Iniciativa do Poder Executivo, que "**Dispõe sobre a revogação da Lei Municipal nº 1.674, de 21 de março de 2023 e dá outras providências**".

Através da Lei Municipal nº 1.674, de 21 de março de 2023, os subsídios dos Vereadores, ficaram reajustados em 10% (dez por cento), nos termos do inciso X, do art. 37 da Constituição Federal, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2023.

Contudo, em uma reunião realizada no dia 10 de junho, do presente ano com o Procurador Geral de Justiça, através videoconferência com a participação do Município, associados e envolvidos, a ASSOMASUL recomendou a adequação das leis municipais para a próxima legislatura, bem como a suspensão de eventuais pagamentos fundamentados na legislação contrária ao entendimento atual do STF, a fim de evitar questionamento no final de mandato dos gestores municipais.

Ademais, atualmente, doze municípios estão sendo demandados em relação ao aumento/reajuste/recomposição do subsídio na mesma legislatura, de modo que os juízes de primeiro grau entenderam pelo deferimento das ações populares e ações civis públicas para anular a lei e determinar a devolução dos recursos recebidos pelos gestores à administração.

Dessa forma, buscando eliminar esses questionamentos sobre a legalidade ou não das leis e afastar qualquer tipo de insegurança jurídica aos associados, a entidade entende que os gestores devem se adequar aos termos da recomendação que segue em anexo.

Importante ressaltar que essa matéria está sendo discutida, com repercussão geral, pelo Supremo Tribunal Federal - Tema 1.192 - no Recurso Extraordinário nº 1.344.400, de modo que a ASSOMASUL está acompanhando o caso para:

(i) Se o STF julgar pela possibilidade de realizar a revisão geral anual na mesma legislatura, os gestores poderão a partir do julgamento aplicar esse entendimento em seus municípios;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

PROJETO DE LEI Nº 37

de, 28 de junho de 2024.

Dispõe sobre a revogação da Lei Municipal nº 1.674, de 21 de março de 2023 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 1.674, de 21 de março de 2024.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

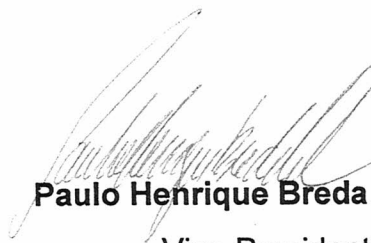
(ii) Caso o STF entenda pela impossibilidade, nos termos da recomendação do MPE, os gestores já sanaram as inconsistências nas legislações municipais pelo acolhimento da recomendação, assim, não tendo objeto para qualquer medida judicial.

Diante do exposto, esta Casa de Leis, achou por bem acolher a recomendação do MPE, a fim de cessarem as inconsistências para evitar qualquer tipo de prejuízo ao poder público, requerendo a revogação da Lei Municipal nº 1.674, de 21 de março de 2023.

Sendo o que temos para o momento, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.


André Luiz Ocampos Xavier
Presidente


Paulo Henrique Breda Santos
Vice-Presidente


Pedro Aparecido Rosário
1º Secretário


Edimilson Lucas Rachel
2º Secretário